

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.359, DE 23 DE MAIO DE 2017

Revogar a autorização referente à Usina Termelétrica Limeira do Oeste, outorgada à S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, por meio da Resolução nº 74, de 14 de fevereiro de 2005, localizada no município de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto nos art. 3º-A e 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e o que consta do Processo nº 48500.004145/2004-63, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização referente à Usina Termelétrica Limeira do Oeste, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.MG.029232-0.01, outorgada por meio da Resolução nº [74](#), de 14 de fevereiro de 2005, à S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool, com 5.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica a S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool obrigada a recolher a parcela de ajuste referente à Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica – TFSEE no valor de R\$ 790,24 (setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), proporcional aos dias em que sua outorga estava vigente na competência de maio de 2017.

§ 1º A parcela de ajuste terá vencimento em 15 de junho de 2017.

§ 2º As parcelas da TFSEE referentes às competências anteriores à revogação devem ser pagas normalmente.

§ 3º Ficam revogadas as parcelas da TFSEE relativa às competências de maio a dezembro de 2017, fixadas pelo Despacho nº [88](#), de 13 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO